



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.458, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTA O §5º, AO ARTIGO 3º, DA LEI ORDINÁRIA N. 6.853/2018.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 3º, da Lei Ordinária nº 6.853/2018, passará a vigorar com o acréscimo do § 5º, com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§5º "No ano de 2023, será considerada, para cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, a participação em competições paradesportivas no ano de 2021, caso o paratleta não tenha competido no ano de 2022."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 20 de dezembro de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município